



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

Assunto: **RECURSO CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/DF**

Processo: **08280.003414/2019-11**

Interessado: **MARIA RITA C D FERREIR M DE FIGUEIREDO**

1. Trata-se de recurso interposto tempestivamente por MARIA RITA C. D. FERREIR M DE FIGUEIREDO, questionando multa de R\$ 2.800,00 (dois mil reais) aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 1364_00053_2019 (SEI 10060448), lavrado, nesta delegacia, em 19 de fevereiro de 2019, em função de haver excedido em 28 (vinte e oito) dias o prazo de estada em território nacional.
2. De acordo com as informações prestadas pelo NRE/DELEMIG/SR/DF/PF (10837762), a requerente apresentou a defesa no dia 25/02/2019, dentro do prazo legal. Informou que a mesma possuía uma CRNM, G215719-0, como temporário V, com validade até 22/01/2019, mas somente em 19/02/2019 compareceu, nesta delegacia, para fins de protocolizar um pedido de autorização de residência com base em estudos, tendo realizado o pagamento da taxa de expedição de CRNM. Verificada a irregularidade por excesso em 28 dias do prazo regular de estada, a mesma foi autuada.
3. Em sua defesa (SEI 10060448) solicita a redução da multa, alegando que, por motivo de saúde, foi impedida de renovar seu documento. Contudo, apresentou atestado médico datado de 26/01/2019, no qual consta licença para repouso de 35 dias. Ademais, verifica-se que no dia 23/02/2019 o pagamento da multa foi realizado, conforme comprovante de pagamento juntado em anexo.
4. Quanto ao pedido, não verifico lastro que fundamente seu deferimento, posto que a requerente não demonstrou justificativa para o não comparecimento dentro do prazo regular concedido para sua estada. Assim, não sendo identificado nenhum vício que determine seu cancelamento ou retificação de ofício, mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00053_2019 (SEI 10060448), na forma aplicada.
5. Ao NRE/DELEMIG/SR/PF/DF para que dê ciência desta decisão à interessada, sem prejuízo da devida publicação no sítio da Polícia Federal, facultando à requerente a apresentação de recurso na forma legal.

(assinado eletronicamente)

LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG

Delegada de Polícia Federal

Matrícula nº 17.741

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/DF e.e.



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/09/2019, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11327260** e o código CRC **606E0267**.

Referência: Processo nº 08280.003414/2019-11

SEI nº 11327260